



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO N.º 108/2023 – CONTRATO N.º 30/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E IVELIZE DA SILVA DE OLIVEIRA MACHADO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ. 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo – SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO RICARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado **IVELIZE DA SILVA DE OLIVEIRA MACHADO**, CNPJ/MF n.º 44.022.186/00001-55, com endereço na Ch. Três R, Bairro Facão, em São Miguel Arcanjo/SP, representada neste ato por **Ivelize da Silva de Oliveira Machado**, CPF: 361.175.268-14, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato para a prestação de serviços de capacitação, autorizada nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

A **CONTRATADA**, através de profissional qualificado, obriga-se a prestar serviços à **CONTRATANTE**, consistentes em **Serviços de Limpeza da Lagoa do Guapé e Pintura Interna com Guias dos Cemitérios São João Batista 1 e 2**, no município de São Miguel Arcanjo/SP.

CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar **Serviços de Limpeza da Lagoa do Guapé e Pintura Interna com Guias dos Cemitérios São João Batista 1 e 2**, no município de São Miguel Arcanjo/SP, sendo os materiais fornecidos pela **Contratada**, conforme descritos abaixo;

Item	Quant.	Serviço	Valor Total
01	01 Serv.	Limpeza das margens da lagoa do Guapé – Coordenadas 23°53'03,7"S; 48°00'11,6"W até 23°52'38,5"S; 48°00'04,4"W – total de 1,47km;	R\$ 10.000,00
02	01 Serv.	Pintura interna cemitérios São João Batista 1 e 2 (guias e muros);	R\$ 7.000,00
TOTAL			R\$ 17.000,00

CLÁUSULA III – DO PREÇO:

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** pela execução dos serviços, o valor total de **R\$ 17.000,00** (dezessete mil reais), conforme o preço proposto pela **Contratada**.

CLAUSULA IV – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado conforme execução, até o 5º (quinto) dia útil após a emissão, pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, do laudo de execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, conforme execução dos serviços, através de crédito em conta bancária jurídica a ser indicada pela **CONTRATADA**.

CLAUSULA V – DA FORMA DA LEI:

O presente contrato é elaborado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

CLAUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: